



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

**LEI Nº 54 de 09 de ABRIL DE 2012**

*“Altera o art. 6º da Lei nº 05 de 28 de março de 2007 que regulamenta no Município de Santa Rita de Cássia, o exercício dos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agentes de combate as endemias e de outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 05 de 28 de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O plano de cargos e salários das categorias de que trata esta lei, será criado através de lei específica.”*

*§ 1º. Os vencimentos dos agentes comunitários de saúde continuam fixados em um salário mínimo vigente acrescido do incentivo fixado pelo Ministério da Saúde, periodicamente revisado.*

*§ 2º. Os vencimentos dos agentes de combate as endemias passam a vigorar na forma da tabela constante do anexo I que passa a integrar a lei nº 05/07:*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 3625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba CEP: 47.150-000

### ANEXO I

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BA.

Referência	A	B	C	D	E	F	G
I	622,00	646,88	672,76	699,67	727,65	756,76	787,03
II	646,88	672,76	699,67	727,65	756,76	787,03	818,51
III	672,76	699,67	727,65	756,76	787,03	818,51	851,25

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os efeitos financeiros por ela produzidos correrão a custa do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia, 09 abril de 2012.

  
ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL  
PREFEITO MUNICIPAL